



**PORTARIA Nº 249-B, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 30/11/2023

*Lauana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ÁREA "FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **BRUNA BENFICA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 081.783.896-14, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Assessor de Área**" responsável pela Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, símbolo "H", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 04/12/2023, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1844/2023 e 1850/2023.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I. Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;
- II. Supervisionar o almoxarifado da Farmácia do Pronto Atendimento, por meio do controle de estoque, compras e orçamentos dos materiais e produtos utilizados por todas as Unidades Básicas de Saúde;
- III. Controlar o recebimento e a entrega ao setor responsável de NAF'S;
- IV. Organizar e controlar o estoque da Farmácia do Pronto Atendimento;
- V. Separar e distribuir os insumos requisitados pelas Unidades Básicas de Saúde;
- VI. Controlar a entrada e saída de materiais em planilhas;
- VII. Comprar materiais necessários;
- VIII. Dar suporte na realização de orçamentos e processos de licitação;
- IX. Realizar relatórios de média de consumo de gastos com as Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigo/MG, 30 de novembro de 2023.

*Julliano Lacerda Lino*  
**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito do Município de Perdigo